LEI Nº 2430, DE 9 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a faixa de terreno onde está situado um ramal de linha férrea entre o Bairro da Chave e a parte final da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, neste Município, e dá outras providências.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 57, § 5º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, com fundamento na alínea "i", do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a faixa de terreno onde está situado um ramal de linha férrea de aproximadamente 2,5 quilômetros, de propriedade do Grupo Votorantim, que se inicia no Bairro da Chave e termina na parte final da Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, neste Município.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública tem motivação em razão do encerramento das atividades e a desativação total do referido ramal, que se estende por ponto altamente estratégico da cidade, sob a ótica da mobilidade e do transporte público.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á à implantação de um Parque Linear com pista de caminhada.

Art. 3º As despesas decorrentes com da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 9 de março de 2.015 – LI Ano da Emancipação.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral